

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.973	010	<i>Adm. J. A.</i>



*Câmara Municipal da Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 2.973**

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 70.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 16  
 29/10/93

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros reais), para atender o programa e dotação abaixo indicado:

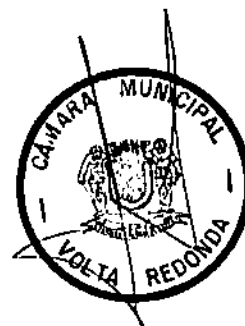
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.13070211.04	4.1.3.0	70.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>70.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação, oriundo de Convênio entre o Estado e Município - SUDS.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de Outubro de 1993.

**PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem Nº: 057/93.  
Autor: Prefeito Municipal  
krs/.